



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **EDITAL DE LEILÃO**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, por intermédio do Leiloeiro Oficial contratado, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL)** do tipo **MAIOR LANCE**, para alienação de 01 TERRENO/IMÓVEL, 06 veículos usados, 01 moto-niveladora, bens móveis sucatas ferrosas e inservíveis à administração, em situação precária, com dispendiosos gastos à manutenção, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e atualizações posteriores, Lei Municipal nº 1304 de 19 de Janeiro de 2022, bem como as condições previstas neste Edital.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Venda á vista para bens móveis, e para o imóvel (item 9.1.1) aceito pagamento á vista ou entrada de 25% e saldo restante em até 5 vezes subsequentes, em leilão publico extrajudicial.

#### **1. PRELIMINARES**

1.1. Modalidade de licitação: **LEILÃO SIMULTÂNEO: ONLINE E PRESENCIAL.**

1.2. Tipo de licitação: **MELHOR OFERTA POR LOTE ACIMA DO LANCE INICIAL.**

1.3. Data do leilão, o leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

1.3.1 - **Módulo “Online”**, com início no dia **03/02/2022 às 10h00min**, com acompanhamento através do site **www.rafaelleiloeiro.com.br**. O interessado em ofertar lances via web deverá cadastrar-se previamente, no site do Leiloeiro, conforme termos e condições estabelecidas no site e no presente edital. As fotos constantes do site **www.rafaelleiloeiro.com.br** são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens pessoalmente.

1.3.2 - **Módulo “Simultâneo” (presencial e online, simultaneamente)** com início dia **21/02/2022 às 10h00min**, no **Plenário da Camara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, Praça do Santuário, 1373 Centro** e transmissão de lances pelo site **www.rafaelleiloeiro.com.br**.

1.4. Elementos integrantes deste edital:

a) Anexo I – Relação de Bens para Alienação



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.5. O procedimento será conduzido por Leiloeiro Público Oficial, o Sr. Rafael Araújo Gomes, matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o nº 941.

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste leilão na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **2. OBJETO**

2.1. Esta licitação tem por objeto a alienação de veículos e máquinas agrícolas usados recuperáveis e bens móveis inservíveis de propriedade do Município, a ser feita a pessoas físicas ou jurídicas que atendam às exigências contidas no presente edital.

**2.2. O valor arrematado deverá ser pago antes da entrega do objeto, sendo obrigatório o pagamento no valor do lance, à vista, através de guia emitidas pela prefeitura para pagamento em agência bancária em até 02 (dois) dias úteis após o leilão, ou através de depósito bancário TED/PIX ou na “boca do caixa” na conta específica da Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza, em nenhuma hipótese será aceito pagamento através de envelope no auto-atendimento e pagamento em cheque. Haverá possibilidade de pagamento parcelado somente para o LOTE 10 conforme Item 9.1.1.**

2.3 A entrega do bem ARREMATADO será realizada em até 10 (dez) dias úteis após a confirmação do pagamento do bem, diretamente ao arrematante ou representante munido da devida Procuração Pública, mediante a apresentação da via original do comprovante de pagamento efetuado. No caso de veículo o bem só será entregue após o preenchimento e a assinatura do arrematante no Documento Único de Transferência (DUT/RECIBO) com a entrega de uma cópia autenticada do documento para que na forma da lei a Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza comunique a venda do veículo ao DETRAN/MG.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 Rege-se esta licitação pela Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e demais alterações posteriores, Lei Municipal nº 1304 de 19 de Janeiro de 2022, e pelas disposições contidas neste edital.

## **4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone (34) 99116-3933 ou via e-mail, através dos endereços [rafaelleiloeiro@gmail.com](mailto:rafaelleiloeiro@gmail.com).

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL**

5.1 - Para participação do leilão presencial o licitante deverá possuir duas folhas de cheque para prestar caução por meio de dois cheques nominais à vista do próprio emitente, um cheque caução em favor da Prefeitura Municipal referente a 5% do valor da arrematação, e



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

um cheque para o Leiloeiro Oficial referente aos 5% de comissão. (OS CHEQUES SÃO TITULOS EXEQUIVEIS E SERÃO LEVADOS A COMPENSAÇÃO A TITULO DE COBRANÇA DE MULTA CASO O PRAZO DE PAGAMENTO ESTIPULADO EM EDITAL NÃO SEJA CUMPRIDO, DEPOIS DE REALIZADOS OS PAGAMENTOS OS MESMOS SERÃO DEVOLVIDOS JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DO LOTE ARREMATADO). Se o proponente arrematante não possuir cheque para caucionar o valor da arrematação para a Prefeitura, deverá efetuar caução correspondente a 5% do valor de arrematação em favor da Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza Á VISTA na conta especifica do Município. Caberá exclusivamente ao arrematante o pagamento da comissão do Leiloeiro pelos serviços prestados no importe de 5% do valor da arrematação, não sendo devido ao Município de Cruzeiro da Fortaleza qualquer pagamento. O leiloeiro informará a conta a ser paga a comissão ao final do leilão. Se o proponente arrematante não possuir cheque para caucionar o valor da comissão, deverá pagar à vista em espécie diretamente para o leiloeiro ao término do leilão. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para ambos os pagamentos realizados através de depósito por envelope no auto-atendimento. O arrematante tem um prazo máximo de 2 dias para o pagamento da comissão se prestar caução em cheque. O não pagamento desclassificará o proponente arrematante. Não prestar a caução desclassificará o proponente arrematante. O proponente deverá apresentar documentos de identidade e CPF originais e/ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), além de comprovante de endereço e realizar o cadastro antes do leilão com a equipe do leiloeiro, onde receberá uma placa de identificação para ofertar lances.

5.1.1 - Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam cadastrados com o leiloeiro.

5.1.2 - Em caso de pessoa jurídica, deverão apresentar os documentos originais do representante e procuração se for o caso, bem como a última alteração contratual e cartão de CNPJ.

5.2 - Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

## **6- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE**

6.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal [www.rafaelleiloeiro.com.br](http://www.rafaelleiloeiro.com.br).

6.1.2. Para ofertar lances ONLINE, o interessado deverá cadastrar-se, antecipadamente, no site, encaminhando os documentos indicados no mesmo site, os quais serão analisados no prazo de até 72 horas. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

participação ONLINE no leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro ONLINE.

6.2. Para a participação do leilão, por meio do portal [www.rafaelleiloeiro.com.br](http://www.rafaelleiloeiro.com.br), os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

6.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal [www.rafaelleiloeiro.com.br](http://www.rafaelleiloeiro.com.br), onde receberão a chave de acesso.

6.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelos telefones: (34) 99116-3933.

6.4. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

6.4.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.4.2. Caso ocorra fato previsto no item 6.4, será dada preferência de arrematação aos licitantes presentes.

6.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

6.6. Os lances que vierem a ser ofertados são irrevogáveis, irretratáveis e de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu LOGIN e SENHA de acesso ao sistema. Para garantir o bom uso do site e a integridade da transmissão de dados, poderá ser rastreado o número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer seus lances. Não serão aceitos lances via e-mail, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos neste edital.

## **7 - DAS CONSULTAS.**

**7.1** - As dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas, junto ao Leiloeiro, através de email ou telefone: [rafaelleiloeiro@gmail.com](mailto:rafaelleiloeiro@gmail.com) ou 34-99116-3933.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7.2** - O edital poderá ser solicitado pelo e-mail [contato@rafaelleiloeiro.com.br](mailto:contato@rafaelleiloeiro.com.br), [rafaelleiloeiro@gmail.com](mailto:rafaelleiloeiro@gmail.com), em forma de download no site [www.rafaelleiloeiro.com.br](http://www.rafaelleiloeiro.com.br), ou presencialmente na sede da prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza.

**7.3** – Em caráter de consulta e meramente ilustrativo, são disponibilizadas fotos dos bens no sítio eletrônico do leiloeiro para identificação destes pelos proponentes, devendo estes interessados averiguar as condições dos bens antes de efetuar o lance.

**7.4** - Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, a que título ou pretexto for, alegar que não conhecem as características e estado físico e jurídico dos bens móveis que constam descritos no Anexo I, objeto do presente Edital, cuja documentação técnica e jurídica encontra-se à disposição para consulta.

## **8 - DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO**

8.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

8.2. Os bens serão leiloados por lote, NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

8.3. Caso o bem não receba oferta até a finalização da sessão presencial, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 19:00 horas do mesmo dia.

8.4. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e por meio do site [www.rafaelleiloeiro.com.br](http://www.rafaelleiloeiro.com.br), em caso de lance online o proponente deverá cadastrar com antecedência de 72 horas no mínimo.

8.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance para pagamento a vista.

8.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

8.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 da Lei 8.666/93.

## **9 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS E COMISSÃO DO LEILOEIRO.**



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**9.1 – Sendo vencedor o lance ofertado pela internet ou presencial, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado diretamente para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza -MG á vista no prazo máximo de 02 dias uteis da arrematação. O valor arrematado deverá ser pago antes da entrega do objeto, através de guias emitidas no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza – MG ou através de transferência na conta em nome da Prefeitura. No caso de arrematação online o arrematante receberá por e-mail a confirmação da arrematação o valor arrematado e os dados para pagamento nas mesmas condições da arrematação presencial.**

**9.1.1 – Será aceito exclusivamente para o Lote 10 (TERRENO/IMÓVEL) possibilidade de parcelamento, sendo 25% á vista como entrada e saldo restante dividido em até 5 vezes, vencendo a primeira 30 dias após a arrematação/entrada e as demais subsequentes a cada 30 dias/mês até a quitação definitiva, após quitado o arrematante receberá a carta de arrematação e toda a documentação hábil para que proceda com a transferência do bem para o seu nome.**

**9.2 - Caberá exclusivamente ao arrematante o pagamento da comissão do Leiloeiro pelos serviços prestados no importe de 5% do valor da arrematação, não sendo devido ao Município de Cruzeiro da Fortaleza qualquer pagamento. O leiloeiro informará a conta a ser paga a comissão ao final do leilão para as arrematações presenciais e por email ou telefone para as arrematações online. Se o proponente arrematante não possuir cheque para caucionar o valor da comissão, deverá pagar à vista em espécie diretamente para o leiloeiro ao término do leilão a comissão. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para ambos os pagamentos realizados através de depósito por envelope no autoatendimento. O arrematante tem um prazo máximo de 24 horas para o pagamento da comissão. O não pagamento desclassificará o proponente arrematante.**

**9.3 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não cabendo alteração de titularidade após a confirmação do lance.**

**9.4 – Para arrematações via internet ou presencial, a nota de arrematação será emitida em nome do próprio arrematante, não cabendo alteração de titularidade, uma vez que o cadastro é único e intransferível.**

## **10. COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

**10.1 Os bens arrematados na forma deste edital, e não pagos em sua totalidade, não serão entregues ao arrematante, e o mesmo perderá o valor depositado nos termos do Art. 53 – parágrafo 2 da Lei 8.666/93.**



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.2 Será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua arrematação, ficando a disposição da Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza para levar a leilão novamente.

### **11. ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

11.1 Quaisquer impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao presente edital deverá ser feito pelos licitantes, por escrito, ao Presidente da Comissão, até três dias úteis antes da data de abertura do leilão, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às licitantes reclamações posteriores.

**11.2 A vistoria dos bens objetos deste leilão poderão ser feitas no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a sexta, no almoxarifado da Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza, podendo solicitar acompanhamento para averiguar os bens através do servidor Lucas 34-99820-4808.**

11.3 Os bens, objetos do presente leilão serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se terem sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

11.4 No caso dos bens se tratarem de veículos recuperáveis, os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – DETRAN-MG da existência de multas e/ou autuações e de emplacamento em atraso do veículo que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome.

11.5 As autuações que recaírem até a data do leilão são de responsabilidade da Prefeitura, após o leilão são de Responsabilidade do adquirente.

11.6 **Em se tratando de veículos recuperáveis**, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra, cabendo ao arrematante realizar remarcação de chassis, vistorias Inmetro, cadastro de motor e qualquer outro procedimento para proceder com a transferência do veículo arrematado. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior, o licitante adquirente, deverá transferir junto ao DETRAN, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

11.7 Obriga-se também o licitante adquirente a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente a PREFEITURA DE Cruzeiro da Fortaleza -MG (inclusive efetuar a troca da placa oficial especial), após a concretização da alienação.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.8 É proibido ao Licitante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículos(s), antes do pagamento e da respectiva transferência para seu nome.

11.9 Os casos omissos serão solucionados com aplicação da Lei 8.666/93, 8.883/94 e demais legislações pertinentes.

11.10 Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

11.11 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos e instruções, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis à execução dos serviços.

11.12 O presente edital poderá ser adquirido GRATUITAMENTE pelos interessados, de forma digital pelo site [ww.rafaelleiloeiro.com.br](http://ww.rafaelleiloeiro.com.br) ou na sede da Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza, situada na Praça do Santuário, 1373 Centro.

11.13 Todas as infrações, tais como multa, atuações que recaírem sobre os lotes transacionados são de inteira responsabilidade do Município até a data de realização do leilão, bem como documentação em atraso. Após o leilão será de inteira responsabilidade do arrematante.

11.14 Correrão por conta do arrematante a comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) sob o valor da arrematação, a ser pago a vista diretamente ao mesmo, imediatamente após a adjudicação do bem ao arrematante que oferecer o maior lance.

## **12. PENALIDADES**

12.1 A falta de pagamento do valor da alienação, sujeita ao Licitante Adquirente às seguintes penalidades previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, após processo administrativo pertinente, onde são assegurados direitos de ampla defesa e contraditórios.

12.1.1 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE Cruzeiro da Fortaleza - PREFEITURA MUNICIPAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do MUNICÍPIO DE Cruzeiro da Fortaleza – PREFEITURA MUNICIPAL pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

12.2 As sanções previstas nos sub-itens “12.1.1” e “12.1.2” são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.



## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.3 Os lances são irrevogáveis e irretroatáveis, no caso de desistência/arrependimento o arrematante obriga-se a pagar a comissão do leiloeiro no importe de 5% do valor arrematado pelos serviços prestados a título de multa.

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O Município de Cruzeiro da Fortaleza - PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes, direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

13.2 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

13.3 A duração do Leilão ficará a critério do Leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha a oportunidade de oferecerem seus lances.

13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

13.5 Quaisquer cidadão é parte legítima para participar da presente licitação na modalidade LEILÃO, bem como para impetrar impugnação na forma da Lei.

Cruzeiro da Fortaleza -MG, 02 de Fevereiro de  
2022.

---

Agnaldo Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

Rafael Araújo Gomes  
Leiloeiro Oficial  
Contratado



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022  
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022**

**1 - OBJETO DO LEILÃO:**

O objeto do presente certame consiste na alienação a terceiros interessados de 01 terreno/imóvel e bens móveis de propriedade do município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, considerado inservíveis à Administração por sua manutenção antieconômica, no estado e condições em que se encontram, pela melhor oferta não inferior ao preço mínimo fixado para alienação.

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MÍNIMO</b>
<b>01</b>	<b>SUCATAS DE LUMINÁRIAS DE ALUMÍNIO DE POSTE VIA PÚBLICA, AR CONDICIONADO, IMPRESSORAS, CPUS, ESTABILIZADORES, BEBEDOURO DE ÁGUA, MÁQUINA DE ESCREVER, CADEIRAS, MESAS, PRATELEIRAS, PLACAS DE DIVISÓRIA, ARMÁRIOS DE AÇO, CAIXAS DE PAPELÃO, BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, ENFEITE NATALINO COM ESTRUTURA FERROSA E COBERTURA DE PET.</b>	<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>02</b>	<b>FIAT DOBLO ELX 1.4, COR BRANCA, FLEX, 7 PASSAGEIROS, ANO/MOD 2011/2011 PLACA HLF-5829</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	<b>FINAL CHASSI ****1079720, NÃO POSSUI BANCOS 6 E 7, PNEUS RUINS, FARÓIS OPACOS, CALÇO DO MOTOR QUEBRADO, SUSPENSÃO RUIM, SEM BATERIA, SEM ESTEPE, SEM CHAVE DE RODA E MACACO.</b>	
<b>03</b>	<b>FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, COR BRANCA, FLEX, 7 PASSAGEIROS, ANO 2015 MOD 2016, PLACA PXN-4575, FINAL CHASSI *****1133392, PNEUS RUINS, JUNTA DO CABEÇOTE QUEIMADA, NECESSITA TROCAR ANÉIS, MOTOR DESMONTADO DENTRO DO VEICULO, SEM BATERIA, SEM ESTEPE, SEM CHAVE DE RODA E MACACO.</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>04</b>	<b>VW SAVEIRO 1.6 ENGESIG, AMBULÂNCIA, COR BRANCA, FLEX, ANO 2012 MOD 2012, PLACA OPZ-5447, FINAL CHASSI ****192804, PNEUS RUINS, PARACHOQUE DIANTEIRO QUEBRADA, FALTA 01 LANTERNA TRASEIRA, MOTOR FUNDIDO, SEM BATERIA, SEM ESTEPE, SEM CHAVE DE RODA E MACACO.</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>05</b>	<b>FIAT DUCATO RONTAN AMBULÂNCIA, COR BRANCA, DIESEL, ANO 2004 MOD 2004, HMG-2675, PNEUS RUINS, MOTOR FUNDIDO E DESMONTADO, JUNTA CABEÇOTE QUEIMADA, SEM BATERIA, SEM ESTEPE, SEM CHAVE DE RODA E MACACO.</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>06</b>	<b>MICRO ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 PASSAGEIRO, LOTAÇÃO 29 PESSOAS, COR AMARELA, DIESEL, ANO 2012 MOD 2013, PLACA NXX-1266, CHASSI FINAL ***8442395, PNEUS RUINS, 01 LANTERNA QUEBRADA, 01 FAROL QUEBRADO, PARACHOQUE DE FERRO TRASEIRO AMASSADO, MÓDULO DE ACIONAMENTO DA INJEÇÃO ELETRÔNICA QUEIMADO, SEM BATERIA, SEM ESTEPE, SEM CHAVE DE RODA E MACACO.</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>
<b>07</b>	<b>ÔNIBUS PASSAGEIRO VW/15.190 EOD E.HD ORE, 48 LUGARES, COR AMARELA, DIESEL, ANO 2013 MOD 2014, PLACA OWW-2418, CHASSI FINAL ***407484, SUSPENSÃO E EMBUCHAMENTO RUIM, PNEUS DIANTEIROS MEDIANO PRA RUIM, TRASEIROS RUINS, GRADE DIANTEIRA QUEBRADA, PARACHOQUE</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	<b>TRASEIRO COM QUEBRAS, SEM BATERIA, SEM ESTEPE, SEM CHAVE DE RODA E MACACO.</b>	
<b>08</b>	<b>CAMINHÃO BASCULANTE VW/13.180, COR BRANCA DIESEL, TOCO, ANO 2002 MOD 2002, PLACA HMM-8031, PNEUS RUINS, JUNTA CABEÇOTE QUEIMADA, VAZAMENTO MOTOR, NECESSITA EMBUCHAMENTO, CABINE COM PONTOS DE PODRE, SUSPENSÃO RUIM, SEM MOTOR DE ARRANQUE, SEM BATERIA, SEM ESTEPE, SEM CHAVE DE RODA E MACACO.</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>09</b>	<b>MOTONIVELADORA CASE 845, ANO 2009, NECESSITA REVISAR BOMBA DIESEL, COMPRESSOR AR CONDICIONADO ESTRAGADO, SEM PNEUS, SEM FREIO, SEM BATERIA, NÃO FOI POSSIVEL AFERIR HORAS TRABALHADAS, NÃO FOI POSSIVEL AFERIR CONDIÇÕES DO MOTOR QUE SEGUNDO INFORMAÇÕES NÃO ESTÁ FUNDIDO, MAQUINA BOA DE ESTRUTURA.</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>10</b>	<b>UM TERRENO/IMÓVEL DENOMINADO POR LOTE 01, DA QUADRA 12D, LADO PAR, DE FORMA REGULAR, MEDINDO 10,00 M DE FRENTE PARA A RUA MARCÍLIO CARDOSO; 20,00 M PELA LATERAL DIREITA; 10,00 M DE FUNDO; 20,00 M PELA LATERAL ESQUERDA, COM ÁREA DE 200,00 M<sup>2</sup>, LOCALIZADO A 60,00 M DA ESQUINA DA RUA MARCILIO CARDOSO COM A RUA ESPIRITO SANTO, SITUADO NO CENTRO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, CONFRONTANDO COM O LOTE 02, DESTA QUADRA, PELA DIREITA, COM A ÁREA VERDE PELO FUNDO E COM A ÁREA VERDE PELA ESQUERDA. NÚMERO MATRÍCULA CRI CRUZEIRO DA FORTALEZA 52.075.</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 02 de Fevereiro de  
2022.